



REQUISITOS PARA RADICACAO PERMANENTE



1. DOCUMENTO DE IDENTIDADE: Passaporte, ou DNI são aceitos. Se o documento não estiver no idioma espanhol, deverá apresentar a tradução editada por um tradutor público matriculado pela Corte Suprema de Justiça.

Original, 2 cópias autenticadas

OBSERVAÇÃO:

Apresentar visto e autenticado pelo ministério de relações exteriores do Paraguai, para os países que solicitarem o mesmo.

2. CERTIDÃO DE NASCIMENTO: Consularizado pelo consulado paraguaio no país de origem. E Legalizada pelo Ministério de Relações Exteriores em Assunção, localizado na 14 Mayo c/ Palma. Se o documento não estiver no idioma espanhol, deverá apresentar a tradução editada por um tradutor público matriculado pela Corte Suprema de Justiça.

Original, 2 cópias autenticadas

3. CERTIDÃO DE CASAMENTO OU SENTENÇA DE DIVORCIO: Consularizado pelo consulado paraguaio no país de origem. E Legalizada pelo Ministério de Relações Exteriores em Assunção, localizado na 14 Mayo c/ Palma. Se o documento não estiver no idioma espanhol, deverá apresentar a adução editada por um tradutor matriculado pela Corte Suprema de Justiça.

Original, 2 cópias autenticadas

OBSERVACION:

- ✚ Para os brasileiros um dos 2 certificados mencionados é aceito,
- ✚ Para as demais nacionalidades deverão apresentar os 2 (dois) certificados.
- ✚ O idioma português não precisa de tradução, os demais sim.

4. APRESENTAR UMA FOTO CARNET 3x3 COLORIDA.

Os documentos do país de origem solicitados devem estar consularizados pelo Consulado Paraguaio estabelecido no país de origem e legalizados no Ministério das Relações Exteriores do Paraguai em Assunção. Se os documentos do país de origem estiverem apostilados, não é necessário consularização e legalização dos documentos.

5. CERTIFICADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS DO PAÍS ORIGEM: Consularizado pelo consulado paraguaio no país de origem. E Legalizada pelo Ministério



de Relações Exteriores em Asunção, localizado na 14 Mayo c/ Palma. Se o documento não estiver no idioma espanhol, deverá apresentar a tradução editada por um tradutor público matriculado pela Corte Suprema de Justiça

Original, 2 cópias autenticadas

Esse documento pode ser retirado por meio do website: <http://www.pf.gov.br/servicos-pf/antecedentes-criminais>

OBSERVAÇÃO: OS DOCUMENTOS EMITIDOS NO PARAGUAI DEVEM TER DATAS POSTERIORES AO SEU COMPROVANTE DE ENTRADA APRESENTADO NO MOMENTO DE SOLICITAR QUALQUER DAS ADMISSÕES.

6. ATESTADO DE SAÚDE: Consularizado pelo Ministério da Saúde Pública e Bem-estar Social, localizado no Brasil e Manuel Domínguez deve ser especificada na mesma, a saúde mental, física e não possuir doenças INFECTO-CONTAGIOSA

Original e 2 cópias autenticadas

7. ATESTADO DE VIDA E RESIDÊNCIA: Da Delegacia jurisdicional do bairro onde irá residir.

Original e 2 cópias autenticadas

8. CERTIDAO DE INFORMÁTICA: Emitido pela a Policia Nacional, Boggiani y RI 2 Ytororó, tel: 021 610525

Original e 2 cópias autenticadas

9. CERTIFICADO DE INTERPOL: Sito, Coronel Gracia N° 68TTe. Rody. Tel: 021 480112 Indispensavel para C.I.P.

Original, 2 cópias autenticadas.

10. CONSTÂNCIA DO INVESTIDOR ESTRANGEIRO PARA OS INVESTIDORES: registrados na SUACE, declaração assinada pelo vice-ministro da indústria e comércio.

Original e 2 cópias autenticadas.

11. DECLARACION JURADA DE LEY: Realizada pelo cartório Público com a folha de Certificação de firmas.

Original e 2 cópias autenticadas

12. MODELO DE DECLARAÇÃO JURADA SOBRE O ARTÍGO 23 DA LEI 978/96 (tradução)



Señor

Abg. Ignacio Belladova, Director Geral de Imigrações

Da minha consideração

Pelo presente instrumento, eu, _____ de Nacionalidade _____ titular do documento de identidade N°. , (Pasaporte, DNI, Carteira de Identidade), com telefone N° _____, endereço de e-mail _____ domiciliado em _____ B° _____ desta cidade, República do Paraguai, Declaro sob juramento, como segue: Que me encontro no país em caráter estrangeiro com intenção de estabelecer residência permanente no Paraguay e em tal caráter me comprometo a cumprir com os mandatos da Constituição Nacional, Leis, Decretos e demais Disposições Legais que regem o território da República, de acordo com as disposições da Lei nº 978 / 96 Art.43. INC. E e consistente com o Art. 23 Migração.

Esta Declaração foi realizada aos efeitos de sua apresentação na direção geral de imigração, do Ministério do Interior.

Prova comprovada da conformidade e aceitação para o que poderia surgir em lei, na cidade de Assunção, República do Paraguai aos _____ dias do mês _____ do ano _____ . -

Assinatura do interessado

Carimbo do cartório, (o selo deve estar na folha editada)

OBSERVAÇÃO:

Obrigatoriedade da existência do N° da folha de Certificação de Firmas e completar todos os dados, da Declaração Jurada. Se não fizer, não terá validade.

As cópias autenticadas devem ser feitas no Cartório paraguaio, caso contrário será apostilada no país de origem ou rubricadas e autenticadas pela M.R.E.

13. Pagamento da taxa: a taxa a ser paga pelo carnê migratório é Gs. 1.360.740 custo sem multa e sem troca de informações. Certidão de depósito Gs. 136.074. Esse valor é modificado conforme alterações do salário mínimo no Paraguai.

Telefone: 021-505.000

Endereço: Cap. Villa Mayor entre Tte. Billoff e Teofilo del Puerto.

Horário DE ATENCAO: DE 07:00 AM até 15: 00hs. (De segunda a Sexta-feira)